

CONTRATO N° 19.16.3901.0075939/2025-85 CONTRATO SIAD N° 9478753

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E MG PERFIL LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa, **Iraídes de Oliveira Marques**.

CONTRATADO(A): MG Perfil LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 16.464.338/0001-34, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 346, bairro Parque Recreio, Contagem/MG, CEP 32.110-000, neste ato representada por **Guilherme N. Machado**, inscrito no CPF sob o nº ***.825.316-**.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, com observância ao **Processo SEI n.º 19.16.2481.0100949/2024-92**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução PGJ nº 02/2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 90/2025 devidamente adjudicado, homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I e II (Anexos II e IV do Edital) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente instrumento consiste na aquisição de materiais de pintura e gesso, com entrega sob demanda, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, desde que respeitada a vigência máxima decenal, com fulcro nos arts. 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

Subcláusula Primeira: A cada exercício, o Contratante atestará a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

Subcláusula Segunda: A prorrogação de que trata o caput desta cláusula será condicionada ao ateste, da autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(a) Contratado(a).

Subcláusula Terceira: Transcorridos 5 (cinco) anos de vigência, a prorrogação deverá ser precedida de pesquisa de preços, observados, no que for cabível, os parâmetros estabelecidos na Resolução da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão nº 102, de 29 de dezembro de 2022 ou outra norma que a

substitua.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante, além de outras previstas neste contrato e no Termo de Referência (Anexo II):

- 4.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do responsável pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo II deste instrumento, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções ou as medidas corretivas a serem adotadas estejam fora do seu âmbito de competência;
- 4.3. Comunicar ao(à) Contratado(a), por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;
- 4.4. Decidir sobre eventuais alterações neste contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 4.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 4.5.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 4.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) Contratado(a) no prazo de 90 (noventa) dias, contados da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 4.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo de responsabilização de fornecedores (PARF) para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do(a) Contratado(a)

São obrigações do(a) Contratado(a), além de outras previstas neste contrato e em seu Anexo II (Termo de Referência):

- 5.1. Fornecer o objeto em perfeito estado, e prestar o serviço pertinente, no prazo, local, quantidade, qualidade e condições estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes deste contrato e seu(s) anexo(s);
- 5.2. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagens, custos com mobilização, quando for o caso, e também os salários, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais relacionados à execução do objeto, bem como os demais custos e encargos inerentes a tal execução, mantendo em dia os seus recolhimentos;
- 5.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pelo Contratante;
- 5.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, Lei Federal nº 14.133/21, submetendo suas justificativas à apreciação do Contratante, para análise e deliberação a respeito de eventual necessidade de adequação contratual;

- 5.5. Comunicar ao Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços ou a comunicação entre as partes;
- 5.6. Submeter à apreciação do Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, demonstrada a ausência de culpa do(a) Contratado(a), sob pena de ser constituída em mora e demais sanções administrativas;
- 5.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio do(a) Contratado(a), conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa do Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;
- 5.8. Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar ao Contratante a realização dos depósitos pertinentes;
- 5.9. Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término;
- 5.10. Comunicar ao Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;
- 5.11. Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste contrato, encaminhando cópia da comunicação ao Contratante, para ciência.
- 5.12 Cumprir, se cabível, ao longo de toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei 14.133/2021).
- 5.12.1 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 5.12, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

CLÁUSULA SEXTA – Da Proteção de Dados Pessoais

- 6.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público (Resolução n.º 281/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP), devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.
- 6.2. No presente contrato, o Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5°, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e o(a) Contratado(a) assume o papel de operador, nos termos do artigo 5°, VII, da Lei n.º 13.709/2018.
- 6.3. O(A) Contratado(a) deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendolhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do

Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

- 6.4. É dever do(a) Contratado(a) orientar e treinar seus empregados e colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes das leis e regulamentos de proteção de dados pessoais.
- 6.5. O(A) Contratado(a) se compromete a adequar todos os procedimentos internos e adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes, incluindo as diretrizes da Resolução CNMP n.º 281/2023.
- 6.6. Quando solicitado, o(a) Contratado(a) fornecerá ao Contratante todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais, incluindo registros cronológicos ou outros métodos eficazes que demonstrem a licitude do tratamento e garantam a integridade e a segurança dos dados pessoais, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.
- 6.7. O(A) Contratado(a) cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições de autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.
- 6.8. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.
- 6.9. O(A) Contratado(a) deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Subcláusula Única: A comunicação mencionada no item 6.9 desta Cláusula deverá ser enviada para o email: encarregado@mpmg.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações:

- I a descrição e a natureza dos dados pessoais afetados;
- II as informações sobre os titulares envolvidos;
- III as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, observados os casos de sigilo legal e institucional;
- IV os riscos relacionados ao incidente;
- V os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- VI as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Cláusula Declaratória e Compromissória Anticorrupção

- 7.1. O(A) Contratado(a) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.
- 7.2. O(A) Contratado(a) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Subcláusula Primeira: O(A) Contratado(a), no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante o Contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5°.

Subcláusula Segunda: O(A) Contratado(a) se compromete a não contratar como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento com pessoa física ou jurídica envolvida em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas por ilícitos da Lei Anticorrupção, Lei de Improbidade Administrativa, de Lavagem de Dinheiro e delitos da legislação penal.

Subcláusula Terceira: O(A) Contratado(a) se obriga a notificar o Contratante, imediatamente e por escrito, sobre qualquer suspeita ou violação à legislação vigente, como casos em que tiver ciência acerca de prática de atos de suborno, corrupção ou fraudes em geral.

Subcláusula Quarta: O(A) Contratado(a) obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Subcláusula Quinta: O descumprimento pelo(a) Contratado(a) das normas legais anticorrupção e das dispostas neste contrato será considerada infração grave e ensejará a possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo Contratante, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo o(a) Contratado(a), ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA - Da Subcontratação

O(A) Contratado(a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA NONA - Do Preço

O valor total da contratação é de R\$ 106.897,00 (cento e seis mil oitocentos e noventa e sete reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.19.0 - Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.22.0 - Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Forma de Pagamento

A forma de pagamento do objeto contratado e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Reajuste

A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em 22/04/2025, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) ou em outro que venha substituí-lo.

Subcláusula Primeira: A concessão de reajuste será efetuada independentemente de pedido do(a) Contratado(a).

Subcláusula Segunda: A redução do valor do reajuste estabelecido no caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

Subcláusula Terceira: Em regra, o reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do reequilíbrio econômico-financeiro

O reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro dependerá de expresso requerimento da parte interessada, devendo ser formulado durante a vigência deste contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos da alínea 4.6 da cláusula quarta deste instrumento.

Subcláusula Única: Uma vez preenchidos os requisitos do caput, a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento da situação de desequilíbrio, hipótese na qual será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Subcláusula Primeira: O limite para acréscimo, nos termos do caput desta cláusula, será de 50% do valor inicial atualizado do contrato quando o objeto contratado consistir em reforma de edificio ou de equipamento, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Subcláusula Segunda: As demais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Garantia do Objeto

A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta e no Termo de Referência, independentemente do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Garantia de Execução Contratual

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Infrações e Sanções Administrativas

A inadimplência do(a) Contratado(a), sem justificativa aceita pelo Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato, inclusive quando configurar o cometimento de infrações, a sujeitará às sanções discriminadas no Termo de Referência, anexo a este contrato, as quais serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como eventual extinção unilateral do contrato, mediante processo administrativo de responsabilização de fornecedores (PARF), observada a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução PGJ nº 02/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Extinção Contratual

- 18.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 18.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 18.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 18.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 18.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
 - 18.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 18.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 18.2.3. Indenizações e multas.

18.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme Subcláusula Única da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Publicação

O Contratante fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no respectivo sítio oficial do MPMG, o resumo do presente contrato, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não possam ser compostos pela conciliação, nos termos do art. 92, §1°, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Termo de Referência; o Edital da Licitação; a Proposta do(a) Contratado(a) e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21e em normas e princípios gerais dos contratos.

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 90/2025

Objeto: Aquisição de materiais de pintura e gesso sob a forma de entrega de acordo com a demanda.

- 1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: Conforme preâmbulo do contrato.
- 2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:
- 2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, contados da data de sua apresentação;
- **2.2) PRAZO DE ENTREGA:** 30 DIAS ÚTEIS, contados do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento;
- **2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO COM DEFEITO:** 15 DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da solicitação;
- **2.4) PRAZO DE GARANTIA (DO FABRICANTE OU FORNECEDOR):** 90 DIAS, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal;
- OBS: Se o prazo de garantia ofertado for igual àquele definido em lei, 30 dias (bens/serviços não duráveis) ou 90 dias (bens /serviços duráveis), não será necessário apresentar termo de garantida/certificado e, portanto o item 2.5 poderá ser excluído pelo licitante.
- 2.5) PRESTAÇÃO DA GARANTIA: Se o prazo de garantia for superior ao legal, o licitante deverá, no ato da entrega da nota fiscal (ou documento equivalente), repassar à contratante termo ou certificado

de garantia, constando a cobertura de todo o objeto, pelo período definido no item 2.4 desta proposta;

- 2.5.1) A garantia inclui todos os seus acessórios e será oferecida pelo FORNECEDOR;
- **2.5.2)** Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, inclusive quando realizados fora da RMBH, serão arcados exclusivamente pela contratada;
- **2.6)** Deverá(ão) ser apresentado(s), juntamente com a proposta: Catálogo, prospecto ou folder, a fim de verificar a compatibilidade do objeto com as especificações técnicas exigidas no edital.

3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

	LOTE 5 – FORRO E MATERIAIS DE GESSO ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição)										
			ABERTO A TODOS	OS LICITA	NTES (amp	la competição)					
			N	IG Perfi	l LTDA.						
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Pre	Preço Preço (R\$) deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo			
					Unitário	Total	Unitário	Total			
1	22	caixa	FORRO PARA TETO - MATÉRIA-PRIMA: ACÚSTICO EM FIBRA MINERAL; MEDIDAS: 625 X 1250 X 16 MM (ESPESSURA); COR: BRANCO; FORRO ACÚSTICO EM FIBRA MINERAL, APOIADO SOBRE PERFIL EM AÇO TIPO "T", RESISTENTE A UMIDADE E AO FOGO; DIMENSÕES DO PAINEL: 625X1250X16MM; BORDAS DO PAINEL: TIPO "SQUARE LAY-IN"; ACABAMENTO DOS PAINÉIS EM TEXTURA MEDIA COR BRANCA; SISTEMA DE SUSPENSÃO EM PERFIL DE AÇO TIPO "T" COR BRANCA; COEFICIENTE DE REDUÇÃO DE RUÍDO=0,55 E CLASSE DE ATENUAÇÃO DE 33. UNIDADE: CAIXA COM 12 UNIDADES MARCA SUGERIDA: Armstrong	1595385	557,60	12.267,20			Armstrong Encore Layin CX 12 pçs		

		T		1	T		1	T
			SUPORTE PARA FIXAÇÃO					
			DE FORRO E TETO -					
			MATÉRIA-PRIMA: AÇO					
2	500	und	GALVANIZADO; MEDIDAS:	1956302	4,80	2.400,00		 Armstrong
			625 X 24 X 32 MILÍMETROS;					
			COMPLEMENTAÇÃO					
			PERFIL T-CROSS					
			GESSO PARA					
			CONSTRUÇÃO CIVIL -					
			APRESENTAÇÃO: PO;					
3	26	und	TIPO: ENDURECIMENTO	147893	37,50	975,00		 Placo
			LENTO; UNIDADE DE					
			AQUISIÇÃO: 00576 - SACO					
			40,00 QUILOGRAMA.					
			GESSO PARA					
			CONSTRUÇÃO CIVIL -					
			APRESENTAÇÃO: PO;					
4	26	und	TIPO: ENDURECIMENTO	416703	35,30	917,80		 Placo
			RÁPIDO; UNIDADE DE					
			AQUISIÇÃO: 00576 - SACO					
			40,00 QUILOGRAMA.					
			FORRO PARA TETO -					
			MATÉRIA-PRIMA: GESSO,					
			DE PLACA ACARTONADA;					
			MEDIDAS: 60 X 200CM;					
5	65	caixa	COR: BRANCA; UNIDADE:	940771	290,71	18.896,15		 Placo
			CAIXA COM 12 UNIDADES.					
			COMPLEMENTAÇÃO DA					
			ESPECIFICAÇÃO: COM 12					
			MM ESPESSURA.					
			FIBRA VEGETAL - TIPO:					
			SISAL PARA GESSO;					
			COMPLEMENTAÇÃO:					
			FIBRA VEGETAL TIPO					
6	20	quilograma	SISAL PARA USO EM	1680579	16,62	332,40		 Placo
			FORRO DE GESSO E					
			COLAGEM DE CHAPAS DE					
			DRYWALL. UNIDADE DE					
			AQUISIÇÃO: 1 QUILO					
			ARAME LISO -					
			ACABAMENTO:					
7	4.5	role	GALVANIZADO; BITOLA:	700720	10 /2	201.45		Vondor
7	15	rolo	3,40 MM, NR.10;	700738	19,43	291,45		 Vonder
			MARCA SUGERIDA:					
			ARCELOR MITTAL					

	1	ı	T	ı	ı	1	1	1	
8	1000	und	PERFIL PARA DIVISÓRIAS - TIPO: GUIA PARA DRYWALL; MATÉRIA PRIMA: AÇO GALVANIZADO; COR: NATURAL; MEDIDAS: 70 MILÍMETROS X 3 METROS; ESPESSURA: 0,5 MM	1354639	18,82	18.820,00			Perfil Gerais
9	500	und	PERFIL PARA DIVISORIAS - TIPO: GUIA PARA DRYWALL; MATERIA PRIMA: ACO GALVANIZADO; COR: NATURAL; MEDIDAS: 48MM (LARGURA) X 30MM (ALT/ABAS) X 3000MM (COMP); ESPESSURA: 0,50 MM;	1984659	16,03	8.015,00			Perfil Gerais
10	1000	und	PERFIL PARA DIVISÓRIAS - TIPO: MONTANTE PARA DRYWALL; MATÉRIA PRIMA: AÇO GALVANIZADO; COR: NATURAL; MEDIDAS: 70 MILÍMETROS X 3 METROS; ESPESSURA: 0,5 MM;	1354647	20,60	20.600,00			Perfil Gerais
11	500	und	PERFIL PARA DIVISÓRIAS - TIPO: MONTANTE PARA DRYWALL; MATÉRIA PRIMA: AÇO GALVANIZADO; COR: NATURAL; MEDIDAS: 48MM(LARG) X 3000MM(COMP), ALTURA DA ABA 30 MM; ESPESSURA: 0,55 MM; UNIDADE: CAIXA COM 12 UNIDADES.	1832409	18,82	9.410,00			Perfil Gerais
12	500	und	PERFIL PARA DIVISÓRIAS - TIPO: TABICA (LISA); MATÉRIA PRIMA: AÇO GALVANIZADO; COR: BRANCA; MEDIDAS: 48MM X 3M; ESPESSURA: 0,50 MM;	1979949	16,18	8.090,00			Perfil Gerais
13	500	und	CANTONEIRA - MATERIA- PRIMA: ACO; FORMATO: L; MEDIDAS: 25 X 30 X 3000 MM; COMPLEMENTAÇÃO: PARA DRYWALL	1984683	8,34	4.170,00			Perfil Gerais

R\$ 106.897,00 (cento e seis mil oitocentos e noventa e sete reais)			R\$						
	PR	EÇO TOT	AL DO LOTE	PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)					
			GESSO-COLA500						
			COMPLEMENTAÇÃO						
.0	200	quiograma	DRYWALL.	1010000	7,00	752,00			1 1000
15	200	quilograma	GESSO; APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE CHAPA DE	1619896	4,66	932,00			Placo
			MASSA EM PO A BASE DE						
			MASSA CORRIDA - TIPO:						
			0,50MM;						
			H; DIMENSÃO: 12,5MM X						
			GALVANIZADO; FORMATO:						Octais
14	1500	und	PRIMA: AÇO	1473913	0,52	780,00			Gerais
			JUNÇÃO H; MATÉRIA-						Perfil
			GESSO DRYWALL; TIPO:						
			JUNÇÃO - APLICAÇÃO:						

^(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

4) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro que a empresa não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data, conforme disposto na Resolução nº 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17.

Declaro, ainda que a empresa possui ciência sobre a vedação de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, § único, da Lei Federal nº 14.133/21).

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD): 41/2023

PROCESSO SEI: 19.16.2481.0100949/2024-92

1	1	\neg	$\hat{}$	$\hat{}$	BJ	 \sim	-
	_	v	_	v	பப	 $\mathbf{\circ}$	

1.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de materiais de pintura e gesso - sob a forma de entrega de acordo com a demanda, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

1.2.1. Em uma edificação, existem requisitos mínimos que conferem a mesma uma maior durabilidade de seus elementos construtivos. Paredes, fachadas e até mesmo pisos e esquadrias, apresentam maior resistência às ações do tempo e das intempéries se for aplicado neles, de acordo com sua matéria-prima, uma boa pintura.

Além de proteger a edificação contra a umidade e a poluição, bem como auxiliar no conforto térmico, a pintura serve também para sinalizar, identificar, isolar termicamente e controlar a luminosidade dos ambientes; essa alternativa também reduz os custos com mão de obra, se comparada a outros materiais comumente utilizados para este fim, como pedras, vidro ou painéis metálicos. Serve como decoração e exerce um papel fundamental para a beleza do edifício, além do que protege a estrutura patrimonial, higieniza os ambientes, controla a luminosidade do prédio e isola sua superfície. Isso é o que chamamos de melhor custo-benefício: realizar processos que sejam técnico e economicamente eficazes.

Já o uso do gesso na construção civil é conveniente por causa de propriedades que o fazem ser bastante utilizado na construção. Este se destaca pelas propriedades higroscópicas e térmicas. Em períodos úmidos, o material aplicado em paredes e teto absorve parte da umidade do ambiente. Já em épocas mais secas, o gesso exerce a função contrária, liberando a umidade absorvida para o ambiente, tornando-o mais agradável.

As principais vantagens do uso do gesso em edificações são: Isolamento acústico e térmico; Obras limpas e sustentáveis; Rapidez e praticidade na instalação; Resistência à umidade; Ganho de área útil; Divisão de ambientes com maior celeridade e possibilidade de mudanças ao longo do tempo, ideal para ambientes corporativos; Boa aderência à alvenaria e concreto; Facilidade de moldagem; Boa aparência; Custo do revestimento é menor, quando comparado às argamassas convencionais; Maior custo-benefício; Pode ser aplicado em paredes, tetos e pisos, proporcionando um acabamento liso e uniforme; Perfeito para esconder fios, vigas ou dutos no teto, etc.

Pretende-se a aquisição por meio de contrato continuado de fornecimento de material.

A contratação por fornecimento continuado de materiais apresenta várias características técnico-econômica:

Não necessidade de espaço para acondicionamento de materiais (almoxarifado virtual);

Não haverá falta de peças em estoque;

Materiais não estragarão pela baixa validade;

Compra menos onerosa, sem necessidade de licitações anuais;

Melhor relação contratante – contratado, uma vez que será uma contratação com período de tempo maior;

Não necessidade de quantitativos rígidos por conta de estimativa, maior flexibilização nos pedidos de materiais.

Materiais com padronização de qualidade, sendo da mesma marca, garantirá a qualidade do conjunto/instalação.

- 1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto n. 48.586/2023 do Estado de Minas Gerais.
- 1.2.3. Justifica-se a ausência de ETP, nos termos do art. 2°, §1°, inciso II, "b", da IN PGJAA n° 01/2024, pelo fato de a aquisição ora pretendida, enquadrar-se na hipótese de contratação recorrente, com especificações padronizadas. Atesta-se, na ocasião, que não houve mudanças significativas no cenário, que justificassem a alteração ou melhoria dos padrões então adotados. Conquanto tenha havido a inovação normativa, a partir da vigência exclusiva da Lei 14.133/21, as circunstâncias fáticas de necessidade institucional e opções de mercado disponíveis, que justificam a presente escolha, não foram alteradas.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Divisão de Manutenção Predial (DIMAN), unidade de apoio administrativo subordinada técnica e administrativamente à Diretoria de Controle e de Manutenção de Imóveis, tem como finalidade programar, coordenar, promover e controlar as atividades relativas à adequação e à manutenção preventiva e corretiva das edificações que abrigam as dependências do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 13°, da Resolução PGJ nº 81, de 10 de outubro de 2013. Dentre outras atribuições é responsável pela aquisição de materiais de pintura e gesso de todos as unidades que necessitarem manter os ambientes laborais em funcionamento, organizados e acessíveis, e para executar adequações e adaptações pretendidas dos imóveis próprios e locados da PGJ.

Para continuidade da(s) atividade(s) observa-se a necessidade de aquisição de materiais de pintura e gesso, que permitirá atender as demandas de pintura e de formação de novos ambientes de trabalho das Unidades do Ministério Público no Estado de Minas Gerais, tanto nas sedes próprias quanto locadas. Proporcionando garantir que os ambientes laborais das sedes do Ministério Público no Estado estejam com suas paredes protegidas das intempéries, ganharem luminosidade, limpeza, sejam agradáveis e além de ser possível a adequação de layouts com maior rapidez e praticidade. Para isso, a compra de materiais de pintura e gesso são itens essenciais para dar continuidade a essas manutenções, tanto nas paredes, pisos, fachadas e esquadrias existentes quanto nos novos layouts executados por essa divisão nas novas sedes.

O não atendimento da necessidade, considerando que as pinturas e execução de novos layouts dos ambientes laborais não podem ser negligenciados, uma vez que poderá ocasionar os seguintes prejuízos: problemas como formação de trincas, fissuras, infiltrações, corrosão, umidade, etc.; a pintura impede que esses problemas patológicos se tornem mais graves, comprometendo a estrutura do prédio; alto custo com demolições e execução de alvenaria, pois sem o gesso, as novas adequações de layout seriam mais demoradas demandando um orçamento mais oneroso, ocasionando atrasos nos atendimentos das promotorias e setores da PGJ.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3 - DA DIVISÃO EM LOTES:

Número de Lotes: 11

Justificativa para o parcelamento ou não do objeto: Alguns materiais serão economicamente mais interessantes se fossem agrupados por linha de fornecimento devido ao baixo valor unitário, sendo assim, foram criados lotes de acordo com a linha de fornecimento e agrupados de modo a tornar os mesmos mais atrativos. Os itens desta licitação apresentam, em sua maioria, valores baixos. Nesse sentido, considerando o custo financeiro e operacional da contratação e da fiscalização contratual neste órgão, não é conveniente administrativamente a realização do presente processo licitatório por item, uma vez que poderíamos ter uma pluralidade de empresas vencedoras neste processo licitatório. Nesse caso, este órgão teria que efetuar diversos contratos de valores baixos e, em sua maioria, inferiores ao próprio custo administrativo da contratação. Frente ao exposto, os itens foram agrupados considerando a pluralidade de ramos de fornecimento e a atratividade dos lotes para as empresas do ramo.

A aquisição foi elaborada compilando lotes e tendo a adjudicação por preço global (por lote). Tais lotes incluem diversos itens aglutinados por sua semelhança (e linhas de fornecimento), especialmente, observando a realidade do mercado. Além disso os fornecedores terão menos gastos com os contratos uma vez que já está definida a aquisição, serão contratos mais sólidos - pelo longo período do mesmo - bem como gerar um maior interesse do mercado em participar do processo.

A viabilidade econômica, voltando para a competitividade, volta-se para a análise do quantitativo de empresas que participam da licitação. Não há inibição da competitividade, uma vez que há um sentido de que as compras devem submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

Não se olvida que se comprando o grupo de itens de materiais de pintura e gesso de mesma natureza, que guardam relação entre si, se obtém o desconto negocial, ou economia de escala a que se refere a interpretação normativa dada pelo Tribunal de Contas da União.

A compra de itens apartados aumentaria o custo do gerenciamento da(s) contratação(ões) almejada(s), além do custo do frete para cada item em empresas que poderiam vir a ser diversas, criando entraves para o próprio atendimento do interesse público com maior eficiência.

Ademais, aumentaria o custo administrativo da realização do certame licitatório, sendo certo que os pregoeiros têm enfrentado dificuldades e grande demora para conclusão dos processos recentemente licitados por itens, com frequente ocorrência de itens que restam fracassados, conforme relatos da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS, CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD:

LOTE 1 – RESINAS DE DILUIÇÃO E LIMPEZA

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO /MENSAL MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL/ ANUAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	120	und	AGUARRÁS - COMPOSIÇÃO: MISTURA HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, "TIPO MINERAL"; INDICAÇÃO: DILUIR TINTAS, RESINAS E VERNIZES; FRASCO 900 MILILITRO COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.	1080482	24,98	2.997,60	MARCA SUGERIDA: MG - Dissolminas
2	200	und	ÓLEO EM SPRAY - CONDIÇÃO: ANTICORROSIVO; COMPOSIÇÃO: NAFTA DE PETRÓLEO, ÓLEOS A BASE DE PETRÓLEO. COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: NAFTA DE PETRÓLEO, ÓLEOS A BASE DE PETRÓLEO, PROPANO, BUTANO. WD40; UNIDADE: FRASCO COM 300 MILILITRO.	106470	12,01	2.402,00	MARCA SUGERIDA: Lubfast
3	52	und	THINNER - TIPO: DILUIÇÃO DE TINTA "PU" (POLIURETANO); FRAS CO 900ML; THINNER TIPO PU 7000;	263893	R\$ 31,49	1.637,48	MARCA SUGERIDA: MG - Dissolminas
4	50	und	THINNER - TIPO: 3500; FRASCO 900 MILILITRO	263001	25,34	1.267,00	MARCA SUGERIDA: MG - Dissolminas

LOTE 2 - LIXAS

	ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO /MENSAL MÁXIMO	PREÇO TOTAL/ ANUAL MÁXIMO	MARCA /MODELO
ı						(R\$)	(R\$)	

1	65	und	LIXA PARA LIXADEIRA - MATÉRIA- PRIMA: PANO; NUMERO: GRÃO 60; LARGURA: 100 MM LARGURA X 610 MM COMPRIMENTO; EMENDA: COLADA.	1679317	13,28	863,20	MARCA SUGERIDA: Tatu
2	65	und	LIXA PARA LIXADEIRA - MATÉRIA- PRIMA: PANO; NUMERO: GRÃO 80; LARGURA: 100 MM LARGURA X 610 MM COMPRIMENTO; EMENDA: COLADA.	1679325	13,16	855,40	MARCA SUGERIDA: Tatu
3	65	und	LIXA PARA LIXADEIRA - MATÉRIA- PRIMA: PANO; NUMERO: GRÃO 100; LARGURA: 100 MM LARGURA X 610 MM COMPRIMENTO; EMENDA: COLADA.	1679333	12,20	793,00	MARCA SUGERIDA: Tatu
4	65	und	LIXA PARA LIXADEIRA - MATÉRIA- PRIMA: PANO; NUMERO: GRÃO 120; LARGURA: 100 MM LARGURA X 610 MM COMPRIMENTO; EMENDA: COLADA.	1679341	11,70	760,50	MARCA SUGERIDA: Tatu
5	130	und	LIXA PARA LIXADEIRA - MATÉRIA- PRIMA: PANO; NUMERO: GRÃO 100; LARGURA: 75MM LARGURA X 610MM COMPRIMENTO; EMENDA: COLADA;	1535552	9,89	1.285,70	MARCA SUGERIDA: Tatu
6	130	und	LIXA PARA LIXADEIRA - MATÉRIA- PRIMA: PANO; NUMERO: GRÃO 80; LARGURA: 610MM LARGURA X 75MM COMPRIMENTO; EMENDA: EMENDA COLADA;	1344951	10,79	1.402,70	MARCA SUGERIDA: Tatu
7	130	und	LIXA PARA LIXADEIRA - MATÉRIA- PRIMA: PANO; NUMERO: GRÃO 60; LARGURA: 610MM LARGURA X 75MM COMPRIMENTO; EMENDA: EMENDA COLADA;	1344960	9,69	1.259,70	MARCA SUGERIDA: Tatu
8	20	Caixa com 100 unidades	LIXA ABRASIVA - TIPO: D'ÁGUA; NUMERO: NUMERO 120;	320838	184,49	3.689,80	MARCA SUGERIDA: Tatu
9	20	Caixa com 100 unidades	LIXA ABRASIVA - TIPO: D'ÁGUA; NUMERO: 220; CAIXA	147532	200,71	4.014,20	MARCA SUGERIDA: Tatu
10	20	Caixa com 100 unidades	LIXA ABRASIVA - TIPO: D'ÁGUA; NUMERO: NUMERO 180;	95400	201,42	4.028,40	MARCA SUGERIDA: Tatu
11	20	Caixa com 100 unidades	LIXA ABRASIVA - TIPO: D'ÁGUA; NUMERO: NUMERO 150;	229725	200,71	4.014,20	MARCA SUGERIDA: Tatu

LOTE 3 – FERRAMENTAS DE PINTURA

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO /MENSAL MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL/ ANUAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	20	und	DESEMPENADEIRA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO SAE 1050, COM CABO ABERTO EM MADEIRA; NUMERO/MEDIDAS: MEDINDO 256 X 120MM; TIPO: LISA; FINALIDADE: PINTURA;	987069	33,50	670,00	MARCA SUGERIDA: Atlas / Tigre
2	30	und	ESPATULA FERRAMENTAL - MATÉRIA PRIMA: AÇO; MEDIDA: 2 POLEGADAS; APLICAÇÃO: PEDREIRO/PINTURA;	647730	14,66	439,80	MARCA SUGERIDA: Atlas / Tigre
3	30	und	ESPATULA FERRAMENTAL - MATÉRIA PRIMA: AÇO, COM CABO DE MADEIRA; MEDIDA: 4 POLEGADAS; APLICAÇÃO: MARCENARIA;	523755	14,99	449,70	MARCA SUGERIDA: Atlas / Tigre
4	30	und	ESPATULA FERRAMENTAL - MATÉRIA PRIMA: AÇO; MEDIDA: 3 POLEGADAS; APLICAÇÃO: PEDREIRO/PINTURA;	647721	15,88	476,40	MARCA SUGERIDA: Atlas / Tigre
5	6	und	CABO PARA ROLO DE PINTURA - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO DE 6 METROS; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO CABO EXTENSOR DE ALUMÍNIO PARA PINTURA DE 6 METROS.	1722808	R\$ 250,00	1.500,00	MARCA SUGERIDA: Atlas / Tigre
6	6	und	CABO PARA ROLO DE PINTURA - MATÉRIA-PRIMA: METAL DE 03 METROS; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO PROLONGADOR EXTENSÍVEL, TELESCÓPICO, COMPRIMENTO: 3 METROS, CONECTÁVEL A LINHA DE ROLOS DE PINTURA, ROSCA RESISTENTE.	1586793	49,90	299,40	MARCA SUGERIDA: Atlas / Tigre
7	65	und	TRINCHA - TAMANHO: 1 1/2 POLEGADAS; PELO: CERDA NATURAL - COR GRIS.	389420	5,43	352,95	MARCA SUGERIDA: Atlas / Tigre
8	65	und	TRINCHA - TAMANHO: 3 POLEGADAS; PELO: CERDA NATURAL - COR GRIS.	392022	12,09	785,85	MARCA SUGERIDA: Atlas / Tigre
9	65	und	TRINCHA - TAMANHO: 3/4 POLEGADA; PELO: CERDA NATURAL - COR GRIS.	386197	2,78	180,70	MARCA SUGERIDA: Atlas / Tigre

10	65	und	TRINCHA - TAMANHO: 2 POLEGADAS; PELO: CERDAS NATURAL, COR GRIS; COMPLEMENTAÇÃO: TRINCHA MEDIA COM CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA resistência, COM FURO PARA SER PENDURADO EM PAINÉIS; FORMATO CHATO. INDICADA PARA TINTAS LÁTEX E ACRÍLICA.	1470868	6,85	445,25	MARCA SUGERIDA: Atlas / Tigre
11	50	und	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: DE 23 CM; CAMISA DO ROLO: ESPUMA; HASTE: DE AÇO; CABO: DE PLÁSTICO. SUPORTE TIPO GAIOLA; ROLO ANTI-RESPINGO.	456829	20,52	1.026,00	MARCA SUGERIDA: Atlas / Tigre
12	50	und	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: DE 09 CM; CAMISA DO ROLO: ESPUMA; HASTE: DE AÇO, PARA SUSTENTAÇÃO DA CAMISA; CABO: DE PLÁSTICO. SUPORTE TIPO GAIOLA; ROLO ANTIRESPINGO.	155560	5,35	267,50	MARCA SUGERIDA: Atlas / Tigre
13	50	und	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: DE 05 CM; CAMISA DO ROLO: ESPUMA; HASTE: DE AÇO, PARA SUSTENTAÇÃO DA CAMISA; CABO: DE PLÁSTICO; SUPORTE TIPO GAIOLA; ROLO ANTIRESPINGO.	213705	4,50	225,00	MARCA SUGERIDA: Atlas / Tigre
14	150	und	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: DE 23 CM; CAMISA DO ROLO: LA - PELO DE CARNEIRO; HASTE: DE AÇO, PARA SUSTENTAÇÃO DA CAMISA; CABO: DE PLÁSTICO. SUPORTE TIPO GAIOLA; ROLO ANTI-RESPINGO.	97020	R\$ 26,62	3.993,00	MARCA SUGERIDA: Atlas / Tigre
15	130	und	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: 09 CM; CAMISA DO ROLO: LA DE CARNEIRO, ANTI GOTA; HASTE: DE AÇO; CABO: DE FIBRA; MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. SUPORTE TIPO GAIOLA; ROLO ANTI-RESPINGO.	1035088	11,95	1.553,50	MARCA SUGERIDA: Atlas / Tigre

LOTE 4 – TINTAS E VERNIZES

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO /MENSAL MÁXIMO	PREÇO TOTAL/ ANUAL MÁXIMO	MARCA /MODELO
					(R\$)	(R\$)	

1	75	und	TINTA PARA USO IMOBILIÁRIO - TIPO: ACRÍLICA; ACABAMENTO: FOSCO; COR: BRANCO GELO; COMPOSIÇÃO: ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA; FINALIDADE: ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR; QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE. AS TINTAS DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DA ABNT E/OU EDITAL OU PROCESSO DE LICITAÇÃO. LATA 18 LITROS.	608289	429,05	32.178,75	MARCA SUGERIDA: Suvinil / Coral
2	75	und	TINTA PARA USO IMOBILIÁRIO - TIPO: ACRÍLICA; ACABAMENTO: FOSCO; COR: BRANCO NEVE; COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA; FINALIDADE: ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR; QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE. AS TINTAS DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DA ABNT E/OU EDITAL OU PROCESSO DE LICITAÇÃO. LATA 18 LITROS.	698539	554,14	41.560,50	MARCA SUGERIDA: Suvinil / Coral
3	380	und	TINTA SPRAY MATÉRIA-PRIMA: RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE ORGAN BUTANO E PROPANO; TIPO: SECAGEM RÁPIDA; COR: PRETO BRILHANTE; FINALIDADE: PINTURAS EM GERAL; FRASCO 350 MILILITRO.	1356933	24,03	9.131,40	MARCA SUGERIDA: Colorgin
4	75	und	TINTA SPRAY MATÉRIA-PRIMA: RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE ORGAN BUTANO E PROPANO; TIPO: SECAGEM RÁPIDA; COR: PRETO FOSCO; FINALIDADE: PINTURAS EM GERAL; FRASCO 350 MILILITRO.	1356941	24,69	1.851,75	MARCA SUGERIDA: Colorgin
5	75	und	TINTA SPRAY MATÉRIA-PRIMA: RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE ORGAN., BUTANO E PROPANO; TIPO: SECAGEM RÁPIDA; COR: BRANCA; FINALIDADE: PINTURAS EM GERAL; FRASCO 350 MILILITRO. COR BRANCO FOSCO.	1017322	24,47	1.835,25	MARCA SUGERIDA: Colorgin

6	15	und	TINTA SPRAY MATÉRIA-PRIMA: RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE ORGAN BUTANO E PROPANO; TIPO: SECAGEM RÁPIDA; COR: ALUMÍNIO; FINALIDADE: PINTURAS EM GERAL; FRASCO 350 MILILITRO.	1356968	25,95	389,25	MARCA SUGERIDA: Colorgin
7	20	Galão 3,6 litros	VERNIZ - IDENTIFICAÇÃO: LIQUIDO; ACABAMENTO: BRILHANTE, INCOLOR; FINALIDADE: MADEIRA; GALÃO 3,6 LITROS;	000149446	147,57	2.951,40	MARCA SUGERIDA: Sparlack
8	20	Galão 3,6 litros	VERNIZ - IDENTIFICAÇÃO: MARÍTIMO INCOLOR; ACABAMENTO: FOSCO; FINALIDADE: MADEIRA; GALÃO 3,6 LITROS;	001117270	160,37	3.207,40	MARCA SUGERIDA: Sparlack
9	13	und	TINTA PARA USO IMOBILIÁRIO - TIPO: EPÓXI; ACABAMENTO: ALTO BRILHO; COR: AMARELO FOSFORESCENTE, AMARELO SEGURANÇA; COMPOSIÇÃO: RESINAS EPOXIDICAS; FINALIDADE: PINTURA DE PISO, ALVENARIA E ESTRUTURAS METÁLICAS; QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE; GALÃO 3,6 L.	1606832	292,65	3.804,45	MARCA SUGERIDA: Suvinil / Coral
10	08	und	TINTA PARA USO IMOBILIÁRIO - TIPO: EPÓXI; ACABAMENTO: ALTO BRILHO; COR: VERMELHO FOSFORESCENTE, VERMELHO SEGURANÇA; COMPOSIÇÃO: RESINAS EPOXIDICAS; FINALIDADE: PINTURA DE PISO, ALVENARIA E ESTRUTURAS METÁLICAS; QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE; GALÃO 3,6 L.	1606824	204,02	1.632,16	MARCA SUGERIDA: Suvinil / Coral
11	08	und	TINTA PARA USO IMOBILIÁRIO - TIPO: ACRÍLICA; ACABAMENTO: FOSCO; COR: CONCRETO; COMPOSIÇÃO: ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA; FINALIDADE: PISOS; QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE; UNIDADE: GALÃO 3,6 L.	927295	94,31	754,48	MARCA SUGERIDA: Suvinil / Coral

LOTE 5 – FORRO E MATERIAIS DE GESSO

ITEM	E UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO /MENSAL MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL/ ANUAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
------	---------------------------	----------------------------	----------------	---	---	------------------

1	22	caixa	FORRO PARA TETO - MATÉRIA-PRIMA: ACÚSTICO EM FIBRA MINERAL; MEDIDAS: 625 X 1250 X 16 MM (ESPESSURA); COR: BRANCO; FORRO ACÚSTICO EM FIBRA MINERAL, APOIADO SOBRE PERFIL EM AÇO TIPO "T", RESISTENTE A UMIDADE E AO FOGO; DIMENSÕES DO PAINEL: 625X1250X16MM; BORDAS DO PAINEL: TIPO "SQUARE LAY-IN"; ACABAMENTO DOS PAINÉIS EM TEXTURA MEDIA COR BRANCA; SISTEMA DE SUSPENSÃO EM PERFIL DE AÇO TIPO "T" COR BRANCA; COEFICIENTE DE REDUÇÃO DE RUÍDO=0,55 E CLASSE DE ATENUAÇÃO DE 33. UNIDADE: CAIXA COM 12	1595385	574,50	12.639,00	MARCA SUGERIDA: Armstrong
2	500	und	UNIDADES SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE FORRO E TETO - MATÉRIA-PRIMA: AÇO GALVANIZADO; MEDIDAS: 625 X 24 X 32 MILÍMETROS; COMPLEMENTAÇÃO PERFIL T-CROSS	1956302	4,95	2.475,00	
3	26	und	GESSO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - APRESENTAÇÃO: PO; TIPO: ENDURECIMENTO LENTO; UNIDADE DE AQUISIÇÃO: 00576 - SACO 40,00 QUILOGRAMA.	147893	38,62	1.004,12	
4	26	und	GESSO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - APRESENTAÇÃO: PO; TIPO: ENDURECIMENTO RÁPIDO; UNIDADE DE AQUISIÇÃO: 00576 - SACO 40,00 QUILOGRAMA.	416703	36,34	944,84	
5	65	caixa	FORRO PARA TETO - MATÉRIA-PRIMA: GESSO, DE PLACA ACARTONADA; MEDIDAS: 60 X 200CM; COR: BRANCA; UNIDADE: CAIXA COM 12 UNIDADES. COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: COM 12 MM ESPESSURA.	940771	299,52	19.468,80	
6	20	Quilogra ma	FIBRA VEGETAL - TIPO: SISAL PARA GESSO; COMPLEMENTAÇÃO: FIBRA VEGETAL TIPO SISAL PARA USO EM FORRO DE GESSO E COLAGEM DE CHAPAS DE DRYWALL. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: 1 QUILO	1680579	17,10	342,00	
7	15	rolo	ARAME LISO - ACABAMENTO: GALVANIZADO; BITOLA: 3,40 MM, NR.10;	700738	20,00	300,00	MARCA SUGERIDA: ARCELOR MITTAL

1	I	1	T	I	1	1	
8	1000	und	PERFIL PARA DIVISÓRIAS - TIPO: GUIA PARA DRYWALL; MATÉRIA PRIMA: AÇO GALVANIZADO; COR: NATURAL; MEDIDAS: 70 MILÍMETROS X 3 METROS; ESPESSURA: 0,5 MM	1354639	19,39	19.390,00	
9	500	und	PERFIL PARA DIVISORIAS - TIPO: GUIA PARA DRYWALL; MATERIA PRIMA: ACO GALVANIZADO; COR: NATURAL; MEDIDAS: 48MM (LARGURA) X 30MM (ALT/ABAS) X 3000MM (COMP); ESPESSURA: 0,50 MM;	1984659	16,52	8.260,00	
10	1000	und	PERFIL PARA DIVISÓRIAS - TIPO: MONTANTE PARA DRYWALL; MATÉRIA PRIMA: AÇO GALVANIZADO; COR: NATURAL; MEDIDAS: 70 MILÍMETROS X 3 METROS; ESPESSURA: 0,5 MM;	1354647	21,22	21.220,00	
11	500	und	PERFIL PARA DIVISÓRIAS - TIPO: MONTANTE PARA DRYWALL; MATÉRIA PRIMA: AÇO GALVANIZADO; COR: NATURAL; MEDIDAS: 48MM(LARG) X 3000MM(COMP), ALTURA DA ABA 30 MM; ESPESSURA: 0,55 MM; UNIDADE: CAIXA COM 12 UNIDADES.	1832409	19,39	9.695,00	
12	500	und	PERFIL PARA DIVISÓRIAS - TIPO: TABICA (LISA); MATÉRIA PRIMA: AÇO GALVANIZADO; COR: BRANCA; MEDIDAS: 48MM X 3M; ESPESSURA: 0,50 MM;	1979949	16,67	8.335,00	
13	500	und	CANTONEIRA - MATERIA-PRIMA: ACO; FORMATO: L; MEDIDAS: 25 X 30 X 3000 MM; COMPLEMENTAÇÃO: PARA DRYWALL	1984683	8,59	4.295,00	
14	1500	und	JUNÇÃO - APLICAÇÃO: GESSO DRYWALL; TIPO: JUNÇÃO H; MATÉRIA-PRIMA: AÇO GALVANIZADO; FORMATO: H; DIMENSÃO: 12,5MM X 0,50MM;	1473913	0,54	810,00	
15	200	quilograma	MASSA CORRIDA - TIPO: MASSA EM PO A BASE DE GESSO; APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE CHAPA DE DRYWALL. COMPLEMENTAÇÃO GESSO-COLA500. Informação complementar: Poderá ser aceito a entrega em embalagem com 20 quilogramas.	1619896	4,80	960,00	

LOTE 6 – SELANTES E SELADOR

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO /MENSAL MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL/ ANUAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	130	und	SELANTE PARA VEDAÇÃO - COMPOSIÇÃO: MONOCOMPONENTE BASE DE POLIURETANO; SECAGEM: 60 - 120 MINUTOS; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO COR CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO. UNIDADE: 00614 - TUBO 400,00 GRAMA 50 UNIDADES NA COR PRETA, 50 UNIDADES NA COR BRANCA.	1703765	25,99	3.378,70	MARCA SUGERIDA: TEKBOND
2	65	und	SELANTE PARA VEDAÇÃO - COMPOSIÇÃO: MONOCOMPONENTE BASE DE POLIURETANO - CINZA; SECAGEM: 60 - 120 MINUTOS; UNIDADE: TUBO 400,00 GRAMA.	1486209	30,91	2.009,15	MARCA SUGERIDA: TEKBOND
3	13	und	SELADOR - APLICAÇÃO: ACRÍLICO PARA PAREDE; COR: BRANCO; ACABAMENTO: FOSCO; COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA E PRODUTOS SOLÚVEIS A ÁGUA; UTILIZAÇÃO: USO INTERNO E EXTERNO; UNIDADE LATA 18,00 LITRO.	715727	190,45	2.475,85	MARCA SUGERIDA: CORAL / SUVINIL
4	50	und	ADESIVO INSTANTANEO PARA MATERIAIS RIGIDOS - APLICACAO: ANCORAGEM EM GERAL, COLAGEM DE CONCRETO, ACO ETC; COMPOSICAO: RESINA EPOXI, DE ALTA VISCOSIDADE, BI-COMPONENTE; APARENCIA: PASTOSO; COMPLEMENTAÇÃO: CHUMBADOR QUÍMICO WQI-144 - EMBALAGEM 345 ML.	1351672	97,28	4.864,00	MARCA SUGERIDA: WALSIVA

LOTE 7 – LONAS

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO /MENSAL MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL/ ANUAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	30	rolo	LONA PLÁSTICA - MEDIDA: 4 METROS DE LARGURA; COR: PRETA; ESPESSURA: 150 MICRAS; ROLO DE 50 METROS.	870030	318,00	9.540,00	MARCA SUGERIDA: VONDER / LONAX

2	30 rolo	LONA PLÁSTICA - MEDIDA: 4 METROS DE LARGURA; COR: TRANSPARENTE; ESPESSURA: 150 MICRAS; ROLO DE 50 METROS.	1750704	483,62	14.508,60	MARCA SUGERIDA: VONDER / LONAX
---	---------	--	---------	--------	-----------	---

LOTE 8 – IMPERMEABILIZANTES

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO /MENSAL MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL/ ANUAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	13	und	IMPERMEABILIZANTE - APLICAÇÃO: COLAGEM DE MANTAS ASFÁLTICAS EM LAJES, TANQUES ETC; APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ASFÁLTICA; TIPO: VEDACIT; UNIDADE: GALÃO 3,60 LITRO COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: A BASE DE SOLVENTE.	438480	105,59	1.372,67	MARCA SUGERIDA: SIKA / VIAPOL
2	20	und	IMPERMEABILIZANTE - APLICAÇÃO: PAREDES; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO FLEXÍVEL; TIPO: PAREDES EXTERNAS; ADESIVO PARA CHAPISCOS E ARGAMASSAS DE BASE PVA; COR DO LÍQUIDO BRANCA. LATA 18 LITROS;	1295756	275,51	5.510,20	MARCA SUGERIDA: BIANCO

LOTE 9 – MANTA ASFÁLTICA

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO /MENSAL MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL/ ANUAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	26	rolo	MANTA ASFÁLTICA - ESPESSURA: MAIOR OU IGUAL 1,00MM; FACE SUPERIOR: FILME DE ALUMÍNIO E COMPOSTO DE ASFALTO; FACE INFERIOR: AUTO ADESIVA PROTEGIDA POR FILME POLIETILENO; ESTRUTURANTE: COM ESTRUTURANTE; LARGURA: 10CM; ROLO DE 10 METROS.	1628216	41,20	1.071,20	MARCA SUGERIDA: SIKA / VIAPOL

LOTE 10 – MASSA CORRIDA

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO /MENSAL MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL/ ANUAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	60	und	MASSA CORRIDA - TIPO: PVA-LÁTEX; APLICAÇÃO: PARA ACABAMENTO DE ALVENARIA; LATA 25 KG.	119881	89,06	5.343,60	MARCA SUGERIDA: CORAL / SUVINIL
2	15	und	MASSA CORRIDA - TIPO: TEXTURA RUSTICA; APLICAÇÃO: ACABAMENTO DE ALVENARIA; GALÃO 3,7 KG. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DO ÓRGÃO: TIPO MARMORATO; COR CINZA (D164)	204269	204,29	3.064,35	MARCA SUGERIDA: CORAL / SUVINIL

LOTE 11 – TINTAS PIGMENTADAS

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO /MENSAL MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL/ ANUAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	30	und	TINTA PARA USO IMOBILIÁRIO - TIPO: ACRÍLICA; ACABAMENTO: FOSCO; COR: TONS DE CINZA, CONFORME SOLICITADO PELO ÓRGÃO; COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA; FINALIDADE: ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR; QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE; LATA 18 LITROS.	1916831	679,90	20.307,00	MARCA EXIGIDA: SUVINIL

4.1 - DA JUSTIFICATIVA DO CÁLCULO ESTIMATIVO DOS QUANTITATIVOS APURADOS:

4.1.1 Aos quantitativos dos itens acima foram estimados por meio do consumo do exercício anterior, das necessidades de manutenção e implantações de novos espaços a serem executados na Instituição. A Ata de Registro de preços nº 301/2023 foi balizadora na estimativa, acrescentando até 30% do valor originário. Como ainda existe um grande número de locações e novas sedes próprias previstas no planejamento estratégico da instituição, o planejamento chegou ao quantitativo apresentado por item, constantes no termo de referência. Não há memórias de cálculo ou documentos além destes capazes de dar suporte às estimativas, visto que as novas sedes tanto próprias quanto locadas da instituição não possuem números, nem tamanhos exatos de paredes, pisos, etc., para que se possa calcular o material a ser gasto para atender todas as demandas, muito menos temos uma previsão sobre quais sedes precisarão de manutenção de pinturas existentes, visto que em cada localidade e dependendo das intempéries, cada local guarda sua singularidade sobre a necessidade de nova pintura ou sua manutenção.

5 - DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E/OU APENSOS:

Não há necessidade de documentos técnicos.

6 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

6.1. Não serão exigidas amostras.

7 - DA VISTORIA TÉCNICA:

Não há necessidade de visita técnica.

8 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Não há necessidade de atestados ou certificados.

8.2 - EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO, PROSPECTO OU FOLDER:

O licitante deverá apresentar, junto a proposta: catálogo, prospecto ou folder, a fim de verificar a compatibilidade do objeto com as especificações técnicas exigidas no edital.

9 - DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE:

9.1 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR:

Trata-se de aquisição de material considerado de natureza comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais do mercado. Desse modo, o fornecedor provavelmente será selecionado por meio do procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- 9.2.1 Apresentação de Atestado de Capacidade com no mínimo 50% do quantitativo solicitado para cada item.
 - 9.2.1.1. Atestado(s) de capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, com detalhamento dos materiais entregues, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a licitante como fornecedora dos materiais com características compatíveis ao objeto a ser contratado.
 - 9.2.1.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão comprovar as seguintes características mínimas:
 - a) Compatibilidade técnica com o objeto;
- b) Fornecimento de no mínimo 50% do quantitativo dos itens.
- 9.2.1.3. Serão aceitos, na licitação, tão somente, atestados de capacitação técnico-operacional emitidos em nome da empresa licitante. Caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial;
- 9.2.1.4.É admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação, para o para atender às quantidades mínimas exigidas.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto.

11 - DAS GARANTIAS:

11.1 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual para este objeto, pelas razões a seguir justificadas: Trata-se de fornecimento de material e de prestação de serviços comuns, não havendo riscos que não possam ser superados com o requisito da pré-qualificação em análise.

11.2 - GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO - FABRICANTE, LEGAL OU CONVENCIONAL:

11.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo fornecedor/fabricante em sua proposta comercial.

12 - DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não há necessidade de manutenção e assistência técnica.

13 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

13.1.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO :

As entregas serão feitas conforme a solicitação do gestor, nos seguintes prazos e condições: O objeto será executado sob demanda, portanto, sem periodicidade ou quantitativos mínimos por pedido. Estima-se que serão necessários de 20% a 30 % do quantitativo total (de um ano) a cada trimestre. Prazo de entrega: até 30 DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da autorização de fornecimento pois trata-se de produto feito sob medida.

13.1.2 - PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

O prazo de substituição/refazimento do objeto é de 15 dias úteis, a partir da solicitação pela Contratante.

13.2 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O objeto deverá ser entregue, juntamente a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente), no Expresso Minas Frios Ltda, endereço Av. Engenheiro Darcy Nogueira de Pinho, nº 3201, Bairro Vila Cristina, Betim, MG, CEP 32675-515, em dias úteis, de 8:00 às 17:00 H, mediante agendamento prévio, através do e-mail comercial@emflogistica.com.br ou telefones (31) 2572-7501 e (31)99377-1413.

13.3 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

- 13.3.1 O recebimento e o aceite do objeto dar-se-ão da forma seguinte:
- a) Provisoriamente: em até 2 dias úteis, após a entrega respectiva, pela DIMAN ou por servidor designado, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do(s) item(ns) fornecido(s) com as

exigências deste Termo de Referência, nos termos explicitados na alínea seguinte;

b) Definitivamente: em até 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, pela DIMAT ou por servidor designado, com a conferência do(s) item(ns) fornecido(s), atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado, mediante termo detalhado, com o consequente encaminhamento da nota fiscal à Diretoria de Administração Financeira - DAFI, para análise e pagamento, após os registros pertinentes em sistema próprio.

14 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

14.1 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 14.1.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados de acordo com todas as regras e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, de forma eficiente e qualificada, entregando à CONTRATANTE:
 - I) Resinas de Diluição e Limpeza: Unidade;
 - II) Lixas: Unidade e Caixa de 100 Unidades;
 - III) Ferramentas de Pintura: Unidade;
 - IV) Tintas e Vernizes: Unidade e Galão de 3,6 Litros;
 - V) Forro e Materiais de Gesso: Unidade, Caixa (12 unidades) e Quilograma;
 - VI) Selantes e Selador: Unidade;
 - VII) Lonas: Rolo;
 - VIII) Impermeabilizantes: Unidade;
 - IX) Manta Asfáltica: Rolo;
 - X) Massa Corrida: Unidade e Galão 3,7 Quilogramas;
 - XI) Tintas Pigmentadas: Unidade.
 - 14.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - I) Resinas de Diluição e Limpeza: Unidade;
 - II) Lixas: Unidade e Caixa de 100 Unidades;
 - III) Ferramentas de Pintura: Unidade;
 - IV) Tintas e Vernizes: Unidade e Galão de 3,6 Litros;
- V) Forro e Materiais de Gesso: Unidade, Caixa (12 unidades) e Quilograma;
- VI) Selantes e Selador: Unidade;
- VII) Lonas: Rolo;
- VIII) Impermeabilizantes: Unidade;
- IX) Manta Asfáltica: Rolo;
- X) Massa Corrida: Unidade e Galão 3,7 Quilogramas;
- XI) Tintas Pigmentadas: Unidade.
- 14.1.3. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca das entregas realizadas em desconformidade com os resultados constantes no item 14.1.1, para que sejam feitos os ajustes necessários à consecução dos objetivos da contratação.

14.2 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor da respectiva parcela do objeto, seguindo os critérios abaixo:

- a) A Contratada apresentará à Contratante, juntamente ao objeto entregue, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, o nome do setor solicitante DIMAN Divisão de Manutenção Predial, local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;
- b) Recebida a nota fiscal (ou documento equivalente), o fiscal do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para encaminhá-la à Diretoria de Administração Financeira (DAFI/Gestão) para pagamento, via SEI, em processo próprio (Tipo: Gestão Orçamentária e Financeira Processo de Pagamento) acompanhada do atestado de nota fiscal (ou documento equivalente) e do formulário de encaminhamento de documento fiscal. O processo de pagamento iniciado deverá estar relacionado ao processo da contratação respectivo;
- c) Recebido o processo de pagamento, constatada a sua regularidade, a DAFI terá o prazo de até 09 (nove) dias úteis para efetuar o pagamento, efetuando a retenção tributária, quando a legislação assim a exigir;
- d) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura, imprecisão ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;
- e) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- f) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;
- g) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade, caso se conclua pela improcedência da justificativa;
- h) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CAGEF para: 1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; 2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- i) Constatando-se, junto ao CAGEF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- j) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- k) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

- 15.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data da publicação do instrumento no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 15.2 Trata-se de fornecimento de natureza continuada, mais vantajosa e enquadrando-se no art. 1º, inciso XLIV da Instrução Normativa PGJAA 01/2025.
 - 15.3 Maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação será estabelecido no contrato.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

16.1. As obrigações contratuais gerais serão estabelecidas em contrato.

17- DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 17.1. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais da Contratante e o preposto da Contratada será realizada preferencialmente por meio de correspondência eletrônica, com endereço de e-mail informado previamente e/ou cadastrado em seu banco de dados.
 - 17.1.1. Nos casos de solicitações de fornecimento/serviço, de refazimento, comunicação sobre decisão de pedido de dilação de prazo, pedido de alteração contratual pelo contratado, considerar-se-á realizada a comunicação no dia que em que o destinatário confirmar o recebimento;
 - 17.1.2. Presumir-se-á recebida a comunicação cuja confirmação não for realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 - 17.2. Nos casos de notificações e intimações relacionadas a ocorrências na execução contratual, decisões administrativas proferidas em sede de processo administrativo e decisão acerca de pedido de reequilíbrio, a forma de comunicação será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MPMG), por meio de prévio cadastro do contratado como usuário externo.
 - 17.2.1. Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o usuário externo proceder à consulta eletrônica de seu teor;
 - 17.2.2. Na hipótese do inciso anterior, a comunicação será considerada realizada no primeiro dia útil seguinte, quando a consulta ocorra em dia não-útil;
 - 17.2.3. A consulta referida nos itens anteriores deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do encaminhamento de correspondência eletrônica ao usuário externo, sob pena de considerar-se automaticamente realizada na data do término desse prazo.
 - 17.3. As Partes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, inclusive como prova documental, todos os documentos e correspondências trocados entre as Partes, na vigência do presente Contrato e eventuais aditivos, desde que a comunicação seja feita de acordo com os itens acima.
 - 17.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer inconsistência nos dados do endereço de e-mail fornecido pela Contratada.

18 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 18.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave;

- d) Multa:
- d.1) ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;
- d.2) MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;
- d.3) NÃO-EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa compensatória de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;
- d.4) DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER ITEM DESTE INSTRUMENTO: multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 30% (trinta por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;
- 18.3. A inexecução parcial ou total do contrato, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas condições por parte da Contratada poderá implicar a sua extinção unilateral, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das penalidades cabíveis, mediante a instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 18.4. Ocorrida a extinção pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, com fulcro no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021;
- 18.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
- 18.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- 18.7. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;
- 18.8. Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos do art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;
- 18.9. As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 20 a 27 do Decreto Federal nº 11.129/2022, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;
- 18.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa;
- 18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP);
- 18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

19 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1.1. O fornecedor deverá observar as informações complementares dos itens licitados, bem como fornecer materiais com a data de vencimento ampla, sendo no mínimo de 06 meses a 1 ano contados da data da entrega, no sentido de evitar que se estraguem durante o período de estocagem (salvo materiais que possam vir a ter datas de vencimento menores que 06 meses, conforme sua natureza).

Lote 1

- Item 1: Frasco 900 Mililitro
- Item 2: Frasco Com 300 Mililitro / WD 40
- Item 3: Frasco 900 Mililitro / Thinner Tipo PU 7000
- Item 4: Frasco 900 Mililitro

Lote 2

- Item 8: Caixa com 100 unidades
- Item 9: Caixa com 100 unidades
- Item 10: Caixa com 100 unidades
- Item 11: Caixa com 100 unidades

Lote 3

- Item 11: Suporte Tipo Gaiola; Rolo Anti-Respingo
- Item 12: Suporte Tipo Gaiola; Rolo Anti-Respingo
- Item 13: Suporte Tipo Gaiola; Rolo Anti-Respingo
- Item 14: Suporte Tipo Gaiola; Rolo Anti-Respingo
- Item 15: Suporte Tipo Gaiola; Rolo Anti-Respingo

Lote 4

- Item 1: Lata 18 Litros
- Item 2: Lata 18 Litros
- Item 3: Frasco 350 Mililitro
- Item 4: Frasco 350 Mililitro
- Item 5: Frasco 350 Mililitro / Cor Branco Fosco
- Item 6: Frasco 350 Mililitro
- Item 7: Galão 3,6 Litros
- Item 8: Galão 3,6 Litros
- Item 9: Galão 3,6 Litros
- Item 10: Galão 3,6 Litros
- Item 11: Galão 3,6 Litros

Lote 5

Item 1: Caixa 12 Unidades / Forro Acústico em Fibra Mineral, Apoiado sobre Perfil em Aço Tipo "T", Resistente a Umidade e ao Fogo; Dimensões do Painel: 625x1250x16mm; Bordas do Painel: Tipo "Square Lay-In"; Acabamento dos Painéis em Textura Media Cor Branca; Sistema de Suspensão em Perfil de Aço Tipo "T" Cor Branca; Coeficiente de Redução de Ruído=0,55 E Classe

De Atenuação De 33.

- Item 2: 1 unidade
- Item 3: Saco 40 Quilogramas

Item 4: Saco 40 Quilogramas

Item 5: Caixa 12 Unidades

Item 6: 1 quilograma

Item 15: Poderá ser aceito a entrega em embalagem com 20 quilogramas, facilitando a aquisição por parte do fornecedor, uma vez que as unidades apresentadas no CATMAS não são as mesmas que são comercialmente vendidas no mercado atualmente.

Lote 6

Item 1: Tubo 400,00 Gramas / 50 Unidades na Cor Preta, 50 Unidades na Cor Branca.

Item 2: Tubo 400,00 Gramas

Item 3: Lata 18 Litros

Lote 7

Item 1: Rolo 50 Metros

Item 2: Rolo 50 Metros

Lote 8

Item 1: Galão 3,6 Litros

Item 2: Lata 18 Litros / Adesivo Para Chapiscos e Argamassas de Base Pva; Cor do Líquido Branca.

Lote 9

Item 1: Rolo 10 Metros

Lote 10

Item: Lata 25 kg

Item: Galão 3,7 Quilogramas / Tipo Marmorato; Cor Cinza (D164)

Lote 11

Item: Lata 18 Litros / Tinta Acrílica Pigmentada, que poderá variar entre as seguintes Cores da Suvinil:

- Medalha de Bronze;
- Cinza Tubarão;
- Andiroba;
- Quentão;
- Baleia Azul;
- Surpresa de Amora;
- Capim Seco;
- Goiabada;
- Preto Lousa;
- Algodão Egípcio;
- Crômio.
- 9.2 Análise de Riscos

Para o presente objeto, não se vislumbram riscos específicos relevantes a serem mapeados. Não se trata de hipótese em que a lei trate como obrigatório o mapeamento específico ou a elaboração de cláusula de matriz de riscos. Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei 14.133/21, a Superintendência de Gestão Administrativa, com apoio da Diretoria-Geral, do Escritório de Integridade e da Auditoria Interna, está realizando o mapeamento genérico dos riscos que possam comprometer o sucesso das licitações e a boa execução contratual (que será oportunamente juntado aos processos de contratação, após sua conclusão e validação).

Tendo por referência também o art. 22, §3°, da nova lei de licitações, cabe destacar, ainda, que não se trata de contratação de obra, serviço de grande vulto ou em que seja adotado regimes de contratação integrada ou semi-integrada, e nem das hipóteses contempladas no art. 1º da Deliberação Conjunta CEGEC/CEINT n° 01/24.

Ademais, trata-se de serviço comum, usualmente contratado pela instituição, em que o pagamento somente será efetivado após a prestação dos serviços, o que reduz a probabilidade de inexecuções ou ocorrências imprevistas relevantes.

Os itens de materiais deste Termo de Referência não são considerados itens de luxo.

20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidade Administrativa Responsável: Divisão de manutenção predial - DIMAN

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: Fabiana Márcia de Souza

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: Isabella Pires Roscoe

21 - DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS:

- 21.1. É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público (Resolução n.º 281/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público CNMP), devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.
- 21.2. O CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5°, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5°, VII, da Lei n.º 13.709/2018.
- 21.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 21.4. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados e colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes das leis e regulamentos de proteção de dados pessoais.
- 21.5. A CONTRATADA se compromete a adequar todos os procedimentos internos e adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes, incluindo as diretrizes da Resolução CNMP n.º 281/2023.
- 21.6. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais, incluindo registros cronológicos ou outros métodos eficazes que demonstrem a licitude do tratamento e garantam a integridade e a segurança dos dados pessoais, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.
- 21.7. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições de autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.
- 21.8. Os dados pessoais obtidos a partir da contratação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

- 21.9. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 21.9.1 A comunicação deverá ser enviada para o e-mail: encarregado@mpmg.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações:
- I a descrição e a natureza dos dados pessoais afetados;
- II as informações sobre os titulares envolvidos;
- III as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, observados os casos de sigilo legal e institucional;
- IV os riscos relacionados ao incidente;
- V os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- VI as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

22 – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa da despesa consta informada no item 4 do presente Termo de Referência.

23 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A adequação orçamentária consta informada no Anexo I do Edital.

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA (AGENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO):

Nome: Fabiana Márcia de Souza

Cargo: Sem cargo efetivo / RA

Unidade Administrativa: Diretoria de controle e de manutenção de imóveis

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: Isabella Pires Roscoe

Cargo: Coordenador I

Unidade Administrativa: Divisão de manutenção predial

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Contratante:

Iraídes de Oliveira Marques Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

Contratado(a):

Guilherme N. Machado MG Perfil LTDA.

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Nascimento Machado**, **Usuário Externo**, em 10/09/2025, às 18:11, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES**, **PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 12/09/2025, às 14:29, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VINÍCIUS SOUZA TAVARES**, **OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 12/09/2025, às 15:15, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA SANTANA SANTOS ROCHA**, **OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 12/09/2025, às 15:21, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica, informando o código verificador 9324180 e o código CRC 146F24BA.

Processo SEI: 19.16.3901.0075939/2025-85 / Documento SEI: 9324180

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG CEP 30170008 - - www.mpmg.mp.br